



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/2021 ORIUNDO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, inscrita no CNPJ nº 13.128.897/0001-85, na cidade de Riachuelo, estado de Sergipe, neste ato representada por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Peterson Dantas Araújo**.

**Contratada:** **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 13.601.773/0001-75, situada à Rua Cel. João Franco Mourão, 687, Centro, Leme/SP. CEP: 13610-180, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Valmir Tadeu Impulcetto**.

Os contratantes resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** com amparo no Art.79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do **Contrato nº 046/2021** para **Contratação de empresa para ingressar com processo administrativo junto à ANEEL na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar inconsistências nos valores pagos nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma da **Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 046/2021**, que culminou na contratação de empresa para ingressar com processo administrativo junto à ANEEL na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar inconsistências nos valores pagos nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, rescindindo-o amigavelmente por interesse público, a partir de **11 de Março de 2022**, consoante disposto no Art.79, Inciso II, da Lei nº8.666/93, e previsão constante da Cláusula Oitava do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

A Rescisão Amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se findou a relação jurídica do que se pactuou no processo de **Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 046/2021**.

**Parágrafo Único:** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação de ordem financeira.


IMPULCETTO  
SERVICOS  
ELETRICOS  
EIRELI  
13601773000175



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, afim de que produzam seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 11 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE  
Peterson Dantas Araújo  
Contratante**

**IMPULCETTO**  
SERVICOS  
ELETRICOS EIRELI  
13601773000175

Assinado eletronicamente no IMPULCETTO  
SERVICOS ELETRICOS EIRELI 13601773000175  
em 11/03/2022 às 14:05:00 por Peterson Dantas Araújo  
CPF: 030.318.880-00  
Assinado eletronicamente no IMPULCETTO  
SERVICOS ELETRICOS EIRELI  
em 11/03/2022 às 14:05:00 por Peterson Dantas Araújo  
CPF: 030.318.880-00

\_\_\_\_\_  
**IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI  
Valmir Tadeu Impulcetto  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_